



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº2.644, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**ACRESCE, ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI N.º 2.215, DE 19 DE ABRIL DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PASTAGENS PARA INCREMENTAR AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE LEITE E AGRÍCOLA EM GERAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS OU LEGUMINOSAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** A Lei 2.215 de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** Altera o art. 1º e parágrafo único da lei 2.215 de 19 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, o Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens e cobertura verde para incrementar as atividades de produção de leite, hortaliças, frutíferas, permitindo por parte do Poder Executivo a aquisição e fornecimento, cessão, repasse ou doação de sementes de gramíneas ou leguminosas aos pequenos produtores rurais do Município de Capitão Leônidas Marques para torná-la referência e modelo à nível estadual e nacional, em razão de se tratar de uma das importantes fontes de receitas do Município.

Parágrafo único. O programa que trata o artigo 1º desta lei, tem como objetivo melhorar as pastagens dos pequenos produtores de leite, incentivar o plantio direto de hortaliças na palhada, incentivar a utilização de cobertura verde nas entrelinhas de frutíferas do Município de Capitão



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Leônidas Marques que repercutirá na melhoria da qualidade, e aumento da quantidade de leite, frutas e hortaliças produzidos nas pequenas propriedades rurais”.

**Art. 3º** Altera o *caput* do art. 2º da lei 2.215 de 19 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

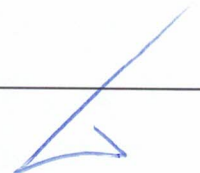
“Art. 2º A instrumentalização, desenvolvimento e gestão do Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens e cobertura verde para incrementar as atividades de produção, ficará a cargo do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na forma e requisitos instituídos por esta Lei ”

**Art. 4º** Altera o *caput* e inciso VII do art. 4º da lei 2.215 de 19 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para ser beneficiário do Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens e cobertura verde para incrementar as atividades de produção de leite, hortaliças e frutas. O pequeno produtor rural deve comparecer na sede da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e cumprir os seguintes requisitos:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - Ter o bloco de produtor regularizado e com a emissão de nota fiscal de produção de hortaliças, frutas e leite, exceto os produtores de subsistência. ”

**Art. 5º** Altera redação do *caput* e revoga os incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do art. 6º, da Lei 2.215, de 17 de abril de 2017, passando o *caput* a vigorar com a seguinte redação:





# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

"Art. 6º Para fins de desenvolvimento do Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens, para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, repassará a custo 00 (zero) até 40Kg (quarenta quilogramas) de sementes de gramíneas ou leguminosas a título de incentivo a cada pequeno proprietário rural residente no Município de Capitão Leônidas Marques – PR. "

**Art. 6º** Revogam-se os artigos 7º e 8º, da Lei 2.215 de 19 de abril de 2017.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 99/94  
Data: 06 / 04 / 23 - Edição: 2746

Jornal: \_\_\_\_\_ - Pág. \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Edição: \_\_\_\_\_